

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 15/4/2009, Seção 1, Pág. 8.  
Portaria nº 366, publicada no D.O.U. de 15/4/2009, Seção 1, Pág. 7.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Faculdade Evolução do Alto Oeste Potiguar – FACEP		<b>UF:</b> RN
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Evolução do Alto Oeste Potiguar – FACEP, a ser instalada no município de Pau dos Ferros, no Estado do Rio Grande do Norte.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.024020/2007-56		
<b>e-MEC Nº:</b> 20076585		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>85/2009</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>12/3/2009</b>

**I – RELATÓRIO**

Com o processo de credenciamento da Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar, a Mantenedora requereu a autorização para o funcionamento dos cursos de graduação em: Administração, bacharelado (20076912), e Direito, bacharelado (20076913).

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da Mantida evidenciou que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor. Cabe informar que, nos registros do e-MEC, consta que a Mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel localizado no seguinte endereço: Rua José Paulino, nº 45, Piso II, bairro João XXIII, no município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, local visitado pela Comissão de Avaliação.

Quanto ao regimento, consta no despacho que atende ao contido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e na legislação correlata. Ressalta-se que o regimento interno da IES prevê o Instituto Superior de Educação (ISE) em sua estrutura. Deve-se registrar que, embora não seja feita menção explícita ao ISE no despacho referente à análise regimental, o regimento anexado ao Sistema indica a previsão do instituto superior de educação como unidade acadêmica específica.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao INEP. Realizada a avaliação *in loco* para fins de credenciamento, a Comissão apresentou o Relatório nº 56.948, datado de setembro de 2008.

A comissão informa no relatório que a proposta da Faculdade é uma ampliação do Colégio e do Curso Evolução, uma Escola Básica criada em 1996 com a finalidade de atender à população de Pau dos Ferros e da região. Segundo os avaliadores, após 12 anos de existência cumprindo plenamente sua missão, os dirigentes resolveram ampliar sua atuação educativa e criaram a Faculdade ora em fase de credenciamento com o objetivo de oferecer cursos de graduação em ensino superior presencial.

Ao longo do relatório, os avaliadores apresentaram as seguintes informações relevantes acerca das dimensões avaliadas:

- A Organização Didático-Pedagógica (ODP) apresenta uma aderência consistente com as proposta de ensino superior, sinalizadas pelos seus projetos.

- Garantia de implementação da proposta através da distribuição orçamentária, que faz parte das políticas empreendidas pela mantenedora e seus pares.
- Projeto com forte articulação entre missão, objetivos e perfil do egresso.
- A IES oferece boas condições de trabalho para os Docentes.
- Os professores possuem formação acadêmica e profissional compatíveis com o perfil do(s) curso(s) pleiteado(s).
- Para o funcionamento administrativo e didático-pedagógico da FACEP, previsto para o período noturno, serão utilizadas as mesmas instalações do Colégio Evolução, que funciona nos períodos matutino e vespertino e, portanto, sem prejuízo para as atividades do colégio e/ou da FACEP.

Quanto à Dimensão 1 – Organização Institucional, a IES no seu projeto didático-pedagógico tem plenas condições de cumprir sua missão, como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade. Preocupa-se com um paradigma educacional centrado no aluno/aprendizagem. Apresenta proposta com motivação aos docentes, visando Políticas de Ensino/Pesquisa/Curso de Extensão e Gestão. Participação de professores e estudantes nos órgãos colegiados de direção. A IES demonstra possuir recursos financeiros para realizar, de maneira plena, investimentos acima do total previsto no seu PDI. A instituição planeja executar projeto de autoavaliação (CPA), de maneira a inovar e explorar de forma criativa o que está disposto na Lei nº 10.861/04 e a Portaria MEC nº 2051/04. CONCEITO: "5".

Com relação à Dimensão 2, o corpo social previsto para funcionamento da Faculdade Evolução do Alto Oeste Potiguar (FACEP) possui uma proposta de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente, denominado Programa de Apoio Didático-Pedagógico aos Docentes (PADIP).

Propõe estimular a produção científica, técnica, pedagógica e cultural dos professores. A IES também apoiará a participação do corpo docente em eventos científicos e acadêmicos, conforme previsto no Plano de Capacitação Docente. Possui plano de carreira docente bem definido. Os professores serão contratados pela mantenedora, segundo a CLT. Há previsão de uma política que estimulará a produção científica envolvendo estudantes e professores. O corpo técnico-administrativo, para o qual existe um plano de carreira, possui adequada formação e condições para o exercício de suas funções. Quanto ao controle acadêmico, a FACEP já possui um processo de controle acadêmico. Os programas de apoio aos estudantes demonstram plena capacidade de facilitar o acesso e a permanência do estudante na instituição. A faculdade oferecerá bolsas de monitoria, pesquisa e extensão. A instituição também tem a previsão em providenciar a sua adesão ao Programa Universidade para Todos. A Faculdade Evolução do Alto Oeste Potiguar (FACEP) oferecerá aos alunos um serviço de apoio psicopedagógico, denominado NAAP (Núcleo de Apoio Psicopedagógico). A IES possui um corpo docente composto de: 1 (um) doutor, 9 (nove) mestres e 5 (cinco) especialistas, sendo: 4 (quatro) período integral, 8 (oito) regime parcial e 3 (três) horistas. CONCEITO: "5".

Na Dimensão 3, Instalações Físicas, a Comissão informa que a IES localiza-se em um local amplo, tranquilo, seguro e silencioso, que proporciona um ambiente adequado para encontros presenciais, compartilhando estas instalações com o Colégio Evolução, o qual conta com 600 alunos matriculados nos seus cursos fundamental e médio, ofertados nos períodos matutino e vespertino. Conta com os serviços de manutenção, segurança e conservação das instalações físicas e dos equipamentos. O Laboratório de Informática possui 25 (vinte e cinco) computadores interligados à internet. O espaço de convivência, cantinas atendem plenamente

a comunidade acadêmica. A biblioteca é ampla, limpa, bem iluminada. Possui área específica para estudos e conta com: 8 (oito) mesas com 3 (três) cadeiras cada, 7 (sete) cabines para estudos individuais, sendo 3 (três) com computador com acesso à internet, 2 (duas) salas para estudos individuais com mesa e cadeiras; conta com sistema de refrigeração e rede internet disponível aos usuários. O acervo é de livre acesso, tendo como responsável o Sr. Francisco das Chagas Leite, bibliotecário devidamente registrado no CRB 15ª região sob o nº 150.076. As instalações contam com 11 (onze) salas de aulas (Blocos A e B) climatizadas com capacidade para 50 alunos cada, 1 (uma) sala de professor, 2 (duas) salas de coordenação, tesouraria, secretaria acadêmica, sala de apoio psicopedagógico, 1 (uma) de coordenação de pesquisa e extensão, 1 (um) auditório com capacidade para 150 lugares e centro poliesportivo. As instalações administrativas/acadêmicas estão equipadas com microcomputadores. Possui rampas de acesso bem como banheiros e sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais. A FACEP, em cumprimento à Portaria nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999, e Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, promove a inclusão das pessoas portadoras de necessidades especiais, de forma a garantir seu pleno desenvolvimento profissional, assim como de todos que almejam a cursar cursos oferecidos pela IES. CONCEITO "5".

A comissão apontou que a instituição apresentou condições de acesso para portadores de necessidades especiais, em cumprimento ao Decreto nº 5.296/2004.

Conclui a Comissão afirmando que a proposta da FACEP apresenta um perfil muito bom de qualidade e atribui o CONCEITO FINAL GLOBAL "5".

Cabe o registro de que o relatório de avaliação relativo à autorização do curso de Administração, bacharelado (20076912), pleiteado para ser ministrado pela Faculdade Evolução do Alto Oeste Potiguar, também foi submetido à apreciação da SESu/MEC. Ao final da avaliação, o curso obteve os seguintes conceitos:

Dimensão 1 – Org. Didático-Pedagógica – CONCEITO 3

Dimensão 2 – Corpo Docente – CONCEITO 4

Dimensão 3 – Instalações Físicas – CONCEITO 4

CONCEITO GLOBAL – CURSO BOM – CONCEITO 4

No curso de Administração, bacharelado, segundo a Comissão, o Projeto Pedagógico apresenta uma contextualização educacional coerente com a realidade local e regional. Considerou-se o número de vagas solicitado adequado à demanda do município e das regiões adjacentes. Constatou-se que os conteúdos curriculares estão em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso e demais legislações vigentes. Apesar disso, os avaliadores apontaram que há a necessidade de revisão do perfil do egresso que se pretende formar.

Face ao exposto e considerando a legislação vigente, a SESu/MEC encaminhou à Câmara de Educação Superior do CNE o presente processo com manifestação favorável ao credenciamento da Faculdade Evolução do Alto Oeste Potiguar e também favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turno noturno, pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato ficará condicionado à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição. Registre-se que o processo referente ao pedido de autorização do curso de Direito (20076913) encontra-se ainda no INEP na fase de avaliação.

Diante do exposto, acolho os Relatórios da Comissão do INEP e da SESu, e submeto à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Evolução Alto Potiguar, a ser instalada na Rua José Paulino do Rego, nº 45, bairro João XXIII, no município de Pau dos Ferros, no Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar, com sede no município de Pau dos Ferros, no Estado do Rio Grande do Norte, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 12 de março de 2009.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 12 de março de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente